PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CARLOS CLEY SOUZA SANTOS, CPF Nº 751.217.782-87, FILHO DE ROSANA SOUZA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Val Paraíso, s/n, entre Rua Tucano e Rua Canário, Bairro Alvorada, Zona Oeste (a 09,74 metros da Rua Canário). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Val Paraíso, medindo 30,22 metros; ao Sul, com Josiel Carneiro Pinheiro, medindo 20,35 metros; a Oeste, com José Agostinho, medindo 30,61 metros; ao Norte, com Eraldo Pena da Silva medindo 20,78 metros, com uma área total de 652,08m²"***, em favor de CARLOS CLEY SOUZA SANTOS, CPF nº 751.217.782-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0980/2020 - SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de março de 2022.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

## JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a CARLOS CLEY SOUZA SANTOS, CPF nº 751.217.782-87.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CARLOS CLEY SOUZA SANTOS, CPF nº 751.217.782-87, mediante Processo Administrativo de nº 0980/2020 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua Val Paraíso, s/n, entre Rua Tucano e Rua Canário, Bairro Alvorada, Zona Oeste (a 09,74 metros da Rua Canário). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Val Paraíso, medindo 30,22 metros; ao Sul, com Josiel Carneiro Pinheiro, medindo 20,35 metros; a Oeste, com José Agostinho, medindo 30,61 metros; ao Norte, com Eraldo Pena da Silva medindo 20,78 metros, com uma área total de 652,08m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a CARLOS CLEY SOUZA SANTOS, CPF nº 751.217.782-87. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 21 de março de 2022.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém